



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024

**LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
E LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE BARBACENA.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO SÉRGIO RANGEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.716.687,76 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 20 / 05 / 2025 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 03 / 06 / 2025 às 13 : 00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03 / 06 / 2025 às 14 : 00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - CONFORME CLÁUSULA 8
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 02**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PARA OS LOTES 01, 03, 04 e 05 - Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA O LOTE 02 – Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	20
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
11. REAJUSTE DE PREÇOS	22
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	24
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	25
17. DOS RECURSOS.....	26
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	31
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA	36
ANEXO 03 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40
ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	52
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	53
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO	54
ANEXO 07 – MEMÓRIA DE CÁLCULO (REF. ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	79



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte, Barbacena/MG, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 24.615/2024, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, Instrução Normativa SEGES 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, lubrificantes e pneus, destinados às necessidades da frota veicular do Município de Barbacena, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, compostos de um ou mais itens, conforme ANEXO 01 – Especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para o **LOTE 02** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não obstando a participação nos outros lotes.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



2.3. Poderão participar dos “**LOTES LIVRES**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.4. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.4.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

2.4.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



2.15. A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;

4.1.2. Marca e modelo (no que couber);

4.1.3. Fabricante (no que couber);

4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas decimais após a vírgula.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 8 do Termo de Referência.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. **Adotado para esta licitação o modo de disputa “ABERTO”.**
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor unitário do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

5.10.1. Os valores unitários dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para esta licitação o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- 5.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.22.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 5.22.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- 5.23.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.23.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.26.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28. **A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do ANEXO 5):**

5.28.1. **Especificação completa do(s) item(ns);**

5.28.2. **Valor unitário e total do lote;**

5.28.3. **Marca;**

5.28.4. **Modelo (no que couber);**

5.28.5. **Quantidade cotada;**



5.28.6. **Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).**

5.28.7. **Os valores unitários e totais dos itens dos lotes não poderão estar acima dos valores estimados nas especificações do ANEXO 01.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- 6.16. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 6.17. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 6.18. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no ANEXO 03 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

7.1.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da NLLC.

7.1.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Agente de Contratação no chat da plataforma.

7.1.4. O prazo referido acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Na forma do art. 15 da NLLC, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma ou do CRC, nos documentos por ele abrangidos – ANEXO 03.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (ANEXO 03) somente será feita em relação ao licitante vencedor.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (ANEXO 02) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, ANEXO 02 do Edital deverão ser observados.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.716.687,76 (Quatro milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no ANEXO 01 deste edital.

8.1.1 - No âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, o pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto, com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada

pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município - Agente de Controle Interno / SEFAZ.

8.1.2 – **No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAP)**, o pagamento da despesa ocorrerá na forma da Lei, em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento e respectiva prestação do serviço e mediante completa instrução de pagamento junto a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

8.1.3 - Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ ou pela Chefia do Controle Interno do Fundo Municipal de Assistência Social.

8.1.4 - Deverão ser observados os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência - ANEXO 02.

8.2 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – ANEXO 02.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será conforme Termo de Referência.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pela Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidas no edital; ou

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.



13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pelos servidores **Bruno dos Santos Silva – SEPLAN** e **Jonatan Leite dos Santos - SESAP**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Christopher Rodrigues da Silva Vale**, conforme estipulado na cláusula 6 do Termo de Referência.

15.2 Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência – ANEXO 02.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

16 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de adjudicado e homologado o resultado desta licitação, caso o município entenda pela contratação oriunda da Ata, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência – ANEXO 02.

16.3 A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.

16.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.7 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.7.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.7.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.8.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.8.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

17.4.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

17.4.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

17.4.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.



18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1 À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

18.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.
- 20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1 **ANEXO 01** – Especificações
 - 20.11.2 **ANEXO 02** – Termo de Referência
 - 20.11.3 **ANEXO 03** - Relação de documentos exigidos para habilitação
 - 20.11.4 **ANEXO 04** - Modelo de declarações diversas
 - 20.11.5 **ANEXO 05** – Modelo de proposta comercial
 - 20.11.6 **ANEXO 06** – Minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato.
 - 20.11.7 **ANEXO 07** – Memória de cálculo (Ref. Anexo 1 do Termo de Referência)

Barbacena, 19 de maio de 2025.

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por Editais

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificação/Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
LOTE 01 – COTA LIVRE					
1	500	GAL	Óleo 15w40 Semi-sintético Diesel – Galão 20 L	R\$ 491,36	R\$ 245.680,00
2	640	GAL	Reagente ARLA 32 – Galão 20 L	R\$ 167,085	R\$ 106.934,40
3	66	GAL	Óleo para câmbio e diferencial SAE 90 – Galão 20 L	R\$ 390,00	R\$ 25.740,00
4	544	L	Óleo sintético 5w40 motores flex – Frasco de 1L	R\$ 43,34	R\$ 23.579,68
5	300	BAL	Graxa para chassi – graxa para chassi – Balde 20kg	R\$ 490,00	R\$ 147.000,00
6	320	L	Óleo direção hidráulica ATF – 1 L	R\$ 52,38	R\$ 16.761,60
7	528	L	Óleo 15w40 motores flex – Frasco de 1L	R\$ 34,40	R\$ 18.163,20
8	880	FRS	Óleo lubrificante 2 tempos SAE 30 – Frasco de 500 ml	R\$ 31,55	R\$ 27.764,00
9	20	GAL	Óleo sintético 10w30 – Galão 20 L	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
10	160	GAL	Óleo hidráulico SAE 68 – Galão 20 L	R\$ 515,00	R\$ 82.400,00
11	48	GAL	Óleo para transmissores de tratores e máquinas WBF100 SAE 80 W – Galão 20 L	R\$ 581,00	R\$ 27.888,00
12	46	GAL	Óleo para diferencial traseiro 85w140 – Galão 20 L	R\$ 544,90	R\$ 25.065,40
13	140	L	Óleo semi-sintético 20w50 – Frasco 1L	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
14	10	PAC	Estopa de linha para oficina mecânica – Pacote 20 kg	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	20	BAL	Graxa para rolamento – Balde 20kg	R\$ 587,50	R\$ 11.750,00
33	436	L	Aditivo de arrefecimento radiador – Frasco 1L – Fluido de arrefecimento orgânico concentrado aditivo para radiadores	R\$ 34,65	R\$ 15.107,40
34	224	L	Óleo lubrificante 0W20 motor GAS/ALC – Frasco 1L	R\$ 52,95	R\$ 11.860,80
42	128	FRS	Fluido para freio DOT 4 – Frasco 500ml	R\$ 27,00	R\$ 3.456,00
43	504	L	Óleo sintético 5w30 motores diesel – Frasco 1L	R\$ 49,50	R\$ 24.948,00



47	464	L	Óleo lubrificante 10w40 motor GAS/ALC – Frasco 1L	R\$ 35,50	R\$ 16.472,00
48	216	L	Óleo lubrificante 0w30 motor GAS/ALC – Frasco 1L	R\$ 68,00	R\$ 14.688,00
54	160	L	Óleo lubrificante 5w30 motores FLEX – Frasco 1L	R\$ 49,50	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 873.138,48
LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
29	44	UNI	Pneu traseiro 90/90x18 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 255,00	R\$ 11.220,00
52	20	UNI	Pneu 110/90 R17 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 322,50	R\$ 6.450,00
53	20	UNI	Pneu 90/90 R19 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
58	8	UNI	Pneu 80-100/18 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 248,50	R\$ 1.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 25.598,00
LOTE 03 – COTA LIVRE					
16	120	UNI	Pneu 165/70 R13 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 217,00	R\$ 26.040,00
17	768	UNI	Pneu 175/70 R14 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 366,90	R\$ 281.779,20
18	40	UNI	Pneu 185/70 R14 C – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
35	120	UNI	Pneu 205/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 339,00	R\$ 40.680,00
36	122	UNI	Pneu 195/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 580,00	R\$ 70.760,00



37	24	UNI	Pneu 245/70 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 654,90	R\$ 15.717,60
40	24	UNI	Pneu 225/75 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
41	96	UNI	Pneu 215/65 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 472,00	R\$ 45.312,00
46	112	UNI	Pneu 225/65 R16C – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.005,25	R\$ 112.588,00
49	48	UNI	Pneu 165/70 R14 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 318,445	R\$ 15.285,36
50	48	UNI	Pneu 235/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 709,44	R\$ 34.053,12
51	48	UNI	Pneu 185/60 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 358,95	R\$ 17.229,60
55	48	UNI	Pneu 185/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 358,00	R\$ 17.184,00
56	48	UNI	Pneu 195/75 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 430,00	R\$ 20.640,00
57	32	UNI	Pneu 225/75 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 840,00	R\$ 26.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 760.548,88
LOTE 04 – COTA LIVRE					
19	168	UNI	Pneu 275/80 R22.5 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.969,40	R\$ 330.859,20
20	224	UNI	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo – Pneu	R\$ 2.857,91	R\$ 640.171,84

			automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET		
44	168	UNI	Pneu 235/75 R17.5 – Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 846,995	R\$ 142.295,16
45	156	UNI	Pneu 215/75 R17.5 – Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 758,805	R\$ 118.373,58
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.231.688,78
LOTE 05 – COTA LIVRE					
21	8	UNI	Pneu 7.50 - 16 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 872,27	R\$ 6.978,16
22	16	UNI	Pneu 7.50 - 16 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 798,09	R\$ 12.769,44
23	60	UNI	Pneu 9.00/20 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.458,285	R\$ 87.497,10
24	132	UNI	Pneu 9.00/20 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.618,00	R\$ 213.576,00
25	48	UNI	Pneu 12 – 16/5 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00
26	80	UNI	Pneu 19,5 L24 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 3.577,18	R\$ 286.174,40
27	144	UNI	Pneu 1400-24 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 4.450,00	R\$ 640.800,00
28	24	UNI	Pneu dianteiro 14 – 17,5 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
30	72	UNI	Pneu 1000/20 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve	R\$ 1.219,99	R\$ 87.839,28



			apresentar selo do INMETRO e do CONPET		
31	144	UNI	Pneu 1000/20 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 2.144,995	R\$ 308.879,28
32	40	UNI	Bico de metal para pneu – bico de metal para pneus sem câmara. Utilizado em pneus para máquinas pesadas	R\$ 8,25	R\$ 330,00
38	16	UNI	Pneu 12.4 – 24 – Pneu dianteiro – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.307,69	R\$ 20.923,04
39	16	UNI	Pneu 18.4 – 30 – Pneu traseiro – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 3.995,995	R\$ 63.935,92
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 1.825.702,62
VALOR TOTAL GERAL – Quatro milhões quatrocentos e treze mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos					R\$ 4.716.687,76

PARA OS LOTES 01, 03, 04 e 05 - Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA O LOTE 02 – Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN – e Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP			
Responsáveis pelo Preenchimento do Documento	Bruno Santos Silva Cristiane Dornelas Saviotti			
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, lubrificantes e pneus destinados às necessidades da frota veicular do Município de Barbacena.
- 1.2 Conforme argumentações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o teor do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os itens a serem registrados são considerados comuns.
- 1.3 A Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4 Ademais, poderá a Ata ser convertida em Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, este que terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5 A tabela abaixo apresenta a quantidade, unidade de medida, especificação/descrição dos itens, valores unitário e total de referência:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificação/Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	500	GAL	Óleo 15w40 Semi-sintético Diesel – Galão 20 L	R\$ 491,3600	R\$ 245.680,00
2	640	GAL	Reagente ARLA 32 – Galão 20 L	R\$ 167,0850	R\$ 106.934,40
3	66	GAL	Óleo para câmbio e diferencial SAE 90 – Galão 20 L	R\$ 390,0000	R\$ 25.740,00
4	544	L	Óleo sintético 5w40 motores flex – Frasco de 1L	R\$ 43,3450	R\$ 23.579,68
5	300	BAL	Graxa para chassi – graxa para chassi – Balde 20kg	R\$ 490,0000	R\$ 147.000,00
6	320	L	Óleo direção hidráulica ATF – 1 L	R\$ 52,3800	R\$ 16.761,60
7	528	L	Óleo 15w40 motores flex – Frasco de 1L	R\$ 34,4000	R\$ 18.163,20
8	880	FRS	Óleo lubrificante 2 tempos SAE 30 – Frasco de 500 ml	R\$ 31,5500	R\$ 27.764,00
9	20	GAL	Óleo sintético 10w30 – Galão 20 L	R\$ 699,0000	R\$ 13.980,00



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



10	160	GAL	Óleo hidráulico SAE 68 – Galão 20 L	R\$ 515,0000	R\$ 82.400,00
11	48	GAL	Óleo para transmissores de tratores e máquinas WBF100 SAE 80 W – Galão 20 L	R\$ 581,0000	R\$ 27.888,00
12	46	GAL	Óleo para diferencial traseiro 85w140 – Galão 20 L	R\$ 544,9000	R\$ 25.065,40
13	140	L	Óleo semi-sintético 20w50 – Frasco 1L	R\$ 32,0000	R\$ 4.480,00
14	10	PAC	Estopa de linha para oficina mecânica – Pacote 20 kg	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,00
15	20	BAL	Graxa para_rolamento – Balde 20kg	R\$ 587,5000	R\$ 11.750,00
16	120	UNI	Pneu 165/70 R13 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 217,0000	R\$ 26.040,00
17	768	UNI	Pneu 175/70 R14 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 366,9000	R\$ 281.779,20
18	40	UNI	Pneu 185/70 R14 C – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 370,0000	R\$ 14.800,00
19	168	UNI	Pneu 275/80 R22.5 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.969,4000	R\$ 330.859,20
20	224	UNI	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 2.857,9100	R\$ 640.171,84
21	8	UNI	Pneu 7.50 - 16 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 872,2700	R\$ 6.978,16
22	16	UNI	Pneu 7.50 - 16 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 798,0900	R\$ 12.769,44
23	60	UNI	Pneu 9.00/20 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.458,2850	R\$ 87.497,10
24	132	UNI	Pneu 9.00/20 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.618,0000	R\$ 213.576,00
25	48	UNI	Pneu 12 – 16/5 – Pneu automotivo novo. Deve	R\$ 1.250,0000	R\$ 60.000,00



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



			apresentar selo do INMETRO e do CONPET		
26	80	UNI	Pneu 19,5 L24 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 3.577,1800	R\$ 286.174,40
27	144	UNI	Pneu 1400-24 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 4.450,0000	R\$ 640.800,00
28	24	UNI	Pneu dianteiro 14 – 17,5 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.500,0000	R\$ 36.000,00
29	44	UNI	Pneu traseiro 90/90x18 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 255,0000	R\$ 11.220,00
30	72	UNI	Pneu 1000/20 Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.219,9900	R\$ 87.839,28
31	144	UNI	Pneu 1000/20 Borrachudo – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 2.144,9950	R\$ 308.879,28
32	40	UNI	Bico de metal para pneu – bico de metal para pneus sem câmara. Utilizado em pneus para máquinas pesadas	R\$ 8,2500	R\$ 330,00
33	436	L	Aditivo de arrefecimento radiador – Frasco 1L – Fluido de arrefecimento orgânico concentrado aditivo para radiadores	R\$ 34,6500	R\$ 15.107,40
34	224	L	Óleo lubrificante 0W20 motor GAS/ALC – Frasco 1L	R\$ 52,9500	R\$ 11.860,80
35	120	UNI	Pneu 205/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 339,0000	R\$ 40.680,00
36	122	UNI	Pneu 195/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 580,0000	R\$ 70.760,00
37	24	UNI	Pneu 245/70 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 654,9000	R\$ 15.717,60
38	16	UNI	Pneu 12.4 – 24 – Pneu dianteiro – Pneu automotivo novo. Deve	R\$ 1.307,6900	R\$ 20.923,04



			apresentar selo do INMETRO e do CONPET		
39	16	UNI	Pneu 18.4 – 30 – Pneu traseiro – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 3.995,9950	R\$ 63.935,92
40	24	UNI	Pneu 225/75 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 900,0000	R\$ 21.600,00
41	96	UNI	Pneu 215/65 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 472,0000	R\$ 45.312,00
42	128	FRS	Fluido para freio DOT 4 – Frasco 500ml	R\$ 27,0000	R\$ 3.456,00
43	504	L	Óleo sintético 5w30 motores diesel – Frasco 1L	R\$ 49,5000	R\$ 24.948,00
44	168	UNI	Pneu 235/75 R17.5 – Direcional - Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 846,9950	R\$ 142.295,16
45	156	UNI	Pneu 215/75 R17.5 - Direcional – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 758,8050	R\$ 118.373,58
46	112	UNI	Pneu 225/65 R16C – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 1.005,2500	R\$ 112.588,00
47	464	L	Óleo lubrificante 10w40 motor GAS/ALC – Frasco 1L	R\$ 35,5000	R\$ 16.472,00
48	216	L	Óleo lubrificante 0w30 motor GAS/ALC – Frasco 1L	R\$ 68,0000	R\$ 14.688,00
49	48	UNI	Pneu 165/70 R14 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 318,4450	R\$ 15.285,36
50	48	UNI	Pneu 235/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 709,4400	R\$ 34.053,12
51	48	UNI	Pneu 185/60 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 358,9500	R\$ 17.229,60
52	20	UNI	Pneu 110/90 R17 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 322,5000	R\$ 6.450,00



53	20	UNI	Pneu 90/90 R19 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 297,0000	R\$ 5.940,00
54	160	L	Óleo lubrificante 5w30 motores FLEX – Frasco 1L	R\$ 49,5000	R\$ 7.920,00
55	48	UNI	Pneu 185/65 R15 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 358,0000	R\$ 17.184,00
56	48	UNI	Pneu 195/75 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 430,0000	R\$ 20.640,00
57	32	UNI	Pneu 225/75 R16 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 840,0000	R\$ 26.880,00
58	8	UNI	Pneu 80-100/18 – Pneu automotivo novo. Deve apresentar selo do INMETRO e do CONPET	R\$ 248,5000	R\$ 1.988,00
Valor total					R\$ 4.716.687,76

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Ata de Registro de Preço para óleos lubrificantes e pneus oferece à Administração Pública uma maneira prática e eficiente de garantir o fornecimento contínuo da frota veicular municipal, com preços acordados de forma antecipada e condições claras para ambos os lados.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O **Registro de Preços** para **óleos lubrificantes automotivos e pneus** é uma solução administrativa moderna e eficiente, que proporciona **segurança jurídica, economia, agilidade e controle orçamentário** para a administração pública, ao mesmo tempo que garante o fornecimento contínuo de itens essenciais para a manutenção da frota de veículos e equipamentos públicos. Ele otimiza processos, reduz custos e assegura que as necessidades da administração pública sejam atendidas de maneira eficaz e conforme os princípios da **legislação de licitações**.

3.2 Diante da imprevisibilidade dos quantitativos de materiais automotivos necessários para atender as demandas do Município de Barbacena, optou-se pelo processo licitatório ocorrer através do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens precisam ser novos, adquiridos em conformidade com o objeto a ser licitado, respeitando as exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, além dos padrões e normas técnicas nacionais, isto é: normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP) n. 804/2019.



4.2 Os objetos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data do recebimento provisório.

4.3 Os itens deverão estar em perfeita apresentação de embalagem de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

4.4 O rótulo dos itens deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico.

4.5 Os licitantes vencedores não poderão subcontratar os objetos da licitação, conforme o § 2º do art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

4.6 **Com exceção dos pneus, os demais itens deverão atender as seguintes exigências:**

4.6.1 O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, a seguir discriminadas, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto o grau de viscosidade segundo as normas Society of Automotive Engineers (SAE) J300 (classificação de viscosidade de óleos de motor), SAE J306 (classificação de viscosidade de óleos para transmissão) e International Organization for Standardization (ISO), n. 3448 (classifica a viscosidade de lubrificantes líquidos industriais) em suas últimas versões;

4.6.2 Em caso de produto nacional, a razão social e o nº de inscrição no CNPJ do produtor, indicando de forma expressa que se trata do produtor;

4.6.3 Em caso de produto importado: o nome e o país de origem do produtor, indicando de forma expressa que se trata do produtor e a razão social e o nº de inscrição no CNPJ do importador, indicando de forma expressa que se trata do importador;

4.6.4 A Contratada deverá apresentar:

a) o nome e o número de inscrição no Conselho Regional de Química do responsável técnico;
b) a marca comercial deverá ser informada no rótulo ou contrarrótulo conforme registrada na ANP;

c) O número do registro do produto na ANP;

d) a orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme legislação federal vigente;

e) O prazo de validade; e

f) a observação em destaque: "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO";

g) A identificação do lote e da data de fabricação deverá ser impressa na embalagem ou no rótulo durante o processo de envasilhamento.

4.7 **Os pneus deverão atender as seguintes exigências:**

4.7.1 Ser novos, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos da Portaria do INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021.

4.7.2. A exigência do selo Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (CONPET) para os pneus a serem adquiridos pela Prefeitura tem como fundamento o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência energética, princípios fundamentais nas ações públicas voltadas para a preservação ambiental e o uso consciente dos recursos. O selo CONPET (Programa Nacional de Conservação de Energia



Elétrica e Combustíveis) é um certificado emitido pelo Ministério de Minas e Energia (MME) que atesta que o produto segue as normas de eficiência energética e de baixo impacto ambiental.

4.7.3. A inclusão deste selo na aquisição de pneus visa garantir que os mesmos atendem aos padrões técnicos que minimizam o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes. Pneus que possuem o selo CONPET são desenvolvidos com tecnologias que contribuem para a redução do consumo de combustível dos veículos, ao mesmo tempo em que garantem maior durabilidade e segurança. Isso reflete diretamente na economia de recursos públicos, além de contribuir para o cumprimento de políticas públicas de preservação ambiental.

4.7.4. Portanto, a exigência do selo CONPET está alinhada aos objetivos da administração municipal em promover ações que contribuam para a eficiência no uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

4.7.5. Ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de forma claramente visível ao consumidor, sem que sua visualização seja obstruída por qualquer outra informação anexada pelos fornecedores.

4.8 Não poderão participar do processo empresa que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto do processo.

4.9 A licitante vencedora terá a responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos produtos.

4.10 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT), ou entidades correlatas/similares sempre no que for devido e pertinente.

4.11 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de eventual contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Município.

4.12 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital.

4.13 A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do Município.

4.14 A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

4.15 Os custos com a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada/fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de Aquisições e Contratos da SEPLAN, respeitando as características de cada produto constante do edital.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos itens será eventual e parcelado, entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho emitidos pelo setor municipal competente.



5.2 Os itens deverão ser entregues na Almoxarifado Central, localizada à Rua Olegário Maciel, Nº 355-A – Centro - Barbacena, sempre no horário comercial de 08h às 16h e de segunda a sexta-feira.

5.2.1 Poderá a Contratante informar outros endereços de entrega dos itens, desde que respeitado sempre os limites da área urbana do Município de Barbacena e com comunicação prévia quando do fornecimento da AF e/ou Empenho.

5.3 Serão rejeitados os produtos danificados, estragados, acondicionados em embalagens violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

5.4 Considerando que a carga e descarga dos itens são de inteira responsabilidade da Contratada, deverá, portanto, fornecer pessoal específico para este fim.

5.5 O transporte de todos os produtos deverá ser feito por veículos adequados que atendam todas as normas, bem como entregues acondicionados em embalagens adequadas para a proteção dos produtos transportados, desde sua origem até a entrega final.

5.6 Nos termos do art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os itens, objetos deste Termo, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo Gestor e/ou comissão designada pela autoridade competente.

5.7.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Administração Municipal.

5.7.2 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação pelo Município ao contratado, ficando às suas custas a substituição, sem prejuízo, também, da aplicação de possíveis penalidades que couberem.

5.8.1 A Contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos rejeitados e o envio correto dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou Gestor da Ata/Contrato.

5.9 A Contratada deverá comunicar a Contratante, quando da entrega, o dia que os produtos serão entregues ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, neste caso mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, aos e-mails transportes@barbacena.mg.gov.br; transp.saude@barbacena.mg.gov.br; e cristiane.saviotti@barbacena.mg.gov.br.

5.10 De acordo com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Gestor poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários.

6.2 Tanto o gestor da SEPLAN: **Bruno Santos Silva** e gestor da SESAP: **Jonatan Leite de Santos**, quanto o fiscal: **Christopher Rodrigues da Silva Vale**, são nomeados pela Secretária da Planejamento e Gestão, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência da Ata e/ou Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.325/23.

6.3 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pela Contratante.

6.4 Durante a vigência do objeto, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 A respectiva Ata de Registro de Preço, bem como possível Contrato oriundo, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 As comunicações entre Gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e em legislação municipal pertinente;

6.8 O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de controle devidamente protocolado nos autos do certame.

6.9 O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

6.10 Caso a Ata de Registro de Preço venha ser convertida, total ou parcialmente, em Contrato, será observado o § 5º do art. 115, que dita que em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.

6.11 São **Obrigações da Contratada**:

6.11.1 Responsabilização integral pela quantidade e qualidade do objeto do presente Termo.

6.11.2. Atender à correta especificação do(s) item(ns) e as demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.



- 6.11.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 6.11.4. Aguardar ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.
- 6.11.5. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.11.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do(s) item(ns) objeto da presente licitação, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).
- 6.11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.11.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.
- 6.11.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Contratante, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.
- 6.11.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 6.11.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Contratante e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.
- 6.12. São **Obrigações do Contratante**;
- 6.12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.12.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 6.12.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.12.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.
- 6.12.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 18 - III e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 63 da Lei nº 4.320/64, e será feito da seguinte forma:
- 7.1.1 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAP):
- 7.1.1.1 O pagamento da despesa ocorrerá na forma da Lei, em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento e respectiva prestação do serviço e mediante completa instrução de pagamento junto a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (FMS).



7.1.1.2 O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

7.1.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN):

7.1.2.1 O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto, com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município - Agente de Controle Interno / SEFAZ.

7.2 A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão de Regularidade de Débito (CND), comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo aos contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem benefícios legais reconhecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação "pregão", na forma eletrônico, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste Termo, na forma do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas.

8.3.1 Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.4 Os itens serão divididos em 05 (cinco) lotes:

8.4.1 Lote 1: Óleo 15w40 Semi-sintético Diesel, Reagente ARLA 32, Óleo para câmbio e diferencial SAE 90, Óleo sintético 5w40 motores flex, Graxa para chassi – graxa para chassi –,



Óleo direção hidráulica ATF, Óleo 15w40 motores flex, Óleo lubrificante 2 tempos SAE 30, Óleo sintético 10w30, Óleo hidráulico SAE 68, Óleo para transmissores de tratores e máquinas WBF100 SAE 80 W, Óleo para diferencial traseiro 85w140, Óleo semi-sintético 20w50, Estopa de linha para oficina mecânica, Graxa para rolamento, Aditivo de arrefecimento radiador, Óleo lubrificante 0W20 motor GAS/ALC, Fluido para freio DOT4, Óleo sintético 5w30 motores diesel, Óleo lubrificante 10w40 motor GAS/ALC, Óleo lubrificante 0w30 motor GAS/ALC, Óleo lubrificante 5w30 motores FLEX.

8.4.2 Lote 2: Pneu traseiro 90/90x18, Pneu 110/90 R17, Pneu 90/90 R19 e Pneu 80-100/18.

8.4.3 Lote 3: Pneu 165/70 R13, Pneu 175/70 R14, Pneu 185/70 R14 C, Pneu 205/65 R15, Pneu 195/65 R15, Pneu 245/70 R16, Pneu 225/75 R15, Pneu 215/65 R16, Pneu 225/65 R16C, Pneu 165/70 R14, Pneu 235/65, Pneu 185/60 R15, Pneu 185/65, Pneu 195/75 R16 e Pneu 225/75 R16.

8.4.4 Lote 4: Pneu 275/80 R22.5 Direcional, Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo, Pneu 235/75 R17.5 – Direcional e Pneu 215/75 R17.5 – Direcional.

8.4.5 Lote 5: Pneu 7.50 - 16 Direcional, Pneu 7.50 - 16 Borrachudo, Pneu 9.00/20 Direcional, Pneu 9.00/20 Borrachudo, Pneu 12 – 16/5, Pneu 19,5 L24, Pneu 1400-24, Pneu dianteiro 14 – 17,5, Pneu 1000/20 Direcional, Pneu 1000/20 Borrachudo, Bico de metal para pneu, Pneu 12.4 – 24 – Pneu dianteiro, Pneu 18.4 – 30 – Pneu traseiro.

8.4.6 Considerando a quantidade de itens, a formação de itens em lotes nesta licitação se justifica com base na economia de escala e eficiência administrativa, visando promover maior economicidade nos custos globais de contratação. É importante apontar, também, que o agrupamento dos itens em lotes ajudará a diminuir os custos de gestão contratual (e Ata). Assim, com base na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I, art. 47, § 1º, incisos I e II), considera-se que a adoção da licitação por lotes, compostos por itens de características semelhantes, atenderá em melhor escala à Administração Pública.

8.5 A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado deste Registro de Preço é de R\$ 4.716.687,76 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme memorial de cálculo no Anexo 01, elaborado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Barbacena, acostado nas páginas 168 a 180.

9.2 Em relação a pedidos de reajuste, serão aplicados sobre o contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25 §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMB

04.451.0027.2.156 GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.30 Material de Consumo (673) - **Fonte 1.752.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (674) - **Fonte 1.752.000.0000**

20.122.0011.2.173 MANUTENÇÃO DA SEAPA

3.3.90.30 Material de Consumo (73) - **Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000**



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (75) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

12.122.0011.2.200 MANUTENÇÃO DA SEDEC

3.3.90.30 Material de Consumo (108) - Fonte 1.500.000.1001

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (111) - Fonte 1.500.000.1001

12.361.0015.2.202 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 Material de Consumo (132) - Fontes 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (135) - Fontes 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000

27.812.0063.2.223 MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARTICIPATIVO

3.3.90.30 Material de Consumo (248) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (250) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

13.392.0062.2.071 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS

3.3.90.30 Material de Consumo (269) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (272) - Fontes 1.500.000.0000 1.501.000.0000

04.122.0011.2.181 MANUTENÇÃO DA SEGOV

3.3.90.30 Material de Consumo (352) - Fonte 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (354) - Fonte 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

08.244.0058.2.310 REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 Material de Consumo (872) - Fonte 1.660.000.0000 / 1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (875) - Fonte 1.660.000.0000 / 1.501.000.0000

08.244.0059.2.318 MANUTENÇÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30 Material de Consumo (912) - Fonte 1.660.000.0000 / 1.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (914) - Fonte 1.660.000.0000 / 1.500.000.0000

15.122.0011.2.100 MANUTENÇÃO DA SEMOP

3.3.90.30 Material de Consumo (376) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (378) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

17.512.0018.2.161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.30 Material de Consumo (448) - Fontes 1.753.000.0000 / 1.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (450) - Fontes 1.753.000.0000 / 1.500.000.0000

06.122.001.1.2.145 MANUTENÇÃO DA GCM

3.3.90.30 Material de Consumo (572) - Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (575) - Fonte 1.500.000.0000

04.122.0011.2.301 MANUTENÇÃO DA SEPLAN

3.3.90.30 Material de Consumo (460) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (463) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

SESAP

10.301.0002.2025.33.90.30.00 Manutenção da Rede de Atenção Primária

Despesa 84 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 84 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 86 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 86 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000



10.302.0003.2015.33.90.30.00 Manutenção do Transporte

Despesa 121 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 121 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 124 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 124 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

10.304.0004.2009.33.90.30.00 Manutenção da Vigilância Sanitária

Despesa 237 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 237 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 238 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 238 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

10.302.0003.2642.33.90.30.00 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial RAPS

Despesa 192 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 192 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 194 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 194 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

10.305.0004.2010.33.90.30.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Despesa 249 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 249 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 249 – Fonte 1.500.000.1002

Despesa 250 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 250 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 250 – Fonte 1.500.000.1002

10.305.0004.2014.33.90.30.00 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento

Despesa 260 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 260 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 261 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 261 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

10.302.0003.2008.33.90.30.00 Manutenção do CEREST

Despesa 113 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 113 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000

Despesa 115 – Fonte 1.600.000.000 e Fonte 2.600.000.000

Despesa 115 – Fonte 1.621.000.000 e Fonte 2.621.000.000



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



Barbacena, 25 de abril de 2025.

ASSINATURAS	
Cristiane Dornelas Saviotti Responsável pelo preenchimento Diretora de Logística SESAP	
Bruno Santos Silva Responsável pelo preenchimento e Gestor da Ata Diretor de Transporte SEPLAN	
Jonatan Leite de Santos Gestor da Ata Motorista SESAP	
Christopher Rodrigues da Silva Vale Fiscal da Ata Analista Administrativo SEPLAN	
Tatiana Filardi Campos Secretária Municipal de Planejamento e Gestão SEPLAN	
Gustavo Ferreira de Souza Secretário Municipal de Saúde SESAP	

ANEXO 03 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 4).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 4.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 4 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias – Conforme Termo de Referência)

Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
02						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo de Contratação nº 118/2024

Pregão nº 092/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº PREFEITO: 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio do **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal **XXXXX**, **XXXXXXXXXXx**, brasileiro, advogado, matrícula funcional nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando a **Ata de Análise e Julgamento** realizada pela Comissão de Contratação (OU A ATA DE HOMOLOGAÇÃO) às fls. ..., para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, publicada no de/...../2024, Processo administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 118/2024, por Pregão nº 092/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e pneus para atender a frota veicular do Município de Barbacena/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo às fls. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades **mínimas e máximas** de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quant. mín.	Quant. máx.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Barbacena, representado pelas(nome da Secretaria envolvida)....

3.1 Além do órgão gerenciador, **não** há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.1 Além do órgão gerenciador, **há** outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, **conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

OU



4.1 Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **Item 5.2**, caso ele seja confeccionado, deverá ser **assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sob pena de ausência de validade jurídica.**

5.6. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a **homologação da licitação OU da contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital OU aviso de contratação** e se obrigar nos limites dela.

5.7.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a **Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão OU Ata de Homologação**, às **fls. XXXX**, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 5.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8** O registro a que se refere o **item 5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.7.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.2** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital OU no aviso de contratação direta**; e
- 5.10.3** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 8**.
- 5.11** O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12** Após a **homologação** da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **no edital OU no aviso de contratação direta**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos **no edital OU no aviso de contratação direta**, e observado o disposto no **item 5.10** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.7.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário**; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação **.../2024** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº xxx/2025 (fl.)**, a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta** do Processo Administrativo de **Contratação .../2024.**

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao Processo Administrativo de Contratação **...º/XXXX.**



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barbacena, XXXXXXXXXXXX

Carlos Augusto Soares do Nascimento Prefeito Municipal	NOME Secretaria XXXXXXXX
--	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 030/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria XXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário **XXXXXX**, brasileiro, matrícula funcional nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato apresentada por **XXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em **XXXXXX**, conforme (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em f. **XXXXXX**) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 092/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº XXXXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de XXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ff.), parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº/2025 – PE nº/2025**.

1.1 Objetos da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 DFD (ff.....);

1.3.2 ETP (ff.);

- 1.3.3 Mapa de risco (ff.....);
- 1.3.4 Termo de Referência (ff.....);
- 1.3.5 Pesquisa de preços (ff.....);
- 1.3.6 Análise prévia da CGM (ff.....);
- 1.3.7 Solicitação de Compra Nº/2025 (ff.....);
- 1.3.8 Relação dos itens da licitação (ff.....);
- 1.3.9 DRO nº/2025 (f.....) e/ou DRF nº/2025 (f.);
- 1.3.10 Ofício com autorização do Sr. Prefeito (ff.....);
- 1.3.11 Edital (ff.....);
- 1.3.12 A proposta do **CONTRATADO** (ff.....);
- 1.3.13 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXX**, contados da assinatura deste instrumento, isto é, no dia **XXXXXX**, prorrogável na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei nº 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é **condicionada ao ateste**, pela autoridade competente, de que as **condições e os preços permanecem vantajosos** para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o **cumprimento dos seguintes requisitos**:

- 2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- 2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- 2.1.4.** Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no Termo de Referência/.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº _____ (ff. _)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

--

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)



O preço total da presente contratação é de **R\$ XXXXX (por extenso), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.**

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei, em **até XXXXX (XXXXX) dias** após o fornecimento, mediante pedido de pagamento e efetuado pelo gestor e completa instrução de processo de pagamento junto a Tesouraria **da XXXXX, conforme DRO XXXXX (ff XXXXX).**

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Para liberação do pagamento será exigido do **CONTRATADO** a apresentação das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

6.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADO** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

6.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.

6.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

6.9 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

7.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Sempre que solicitado e sempre que necessário, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.14. Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.

8.1.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.16. Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.



8.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.

8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.

8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4. Multa:

- 9.1.4.1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.
- 9.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.
- 9.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 9.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 9.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

10.4. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Ou

Haverá garantia da execução, conforme o Termo de Referência/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD),

especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação **não** estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

16.1. A Administração **não** responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

Este documento foi elaborado pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21** e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº/2025, PE nº/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos Contratos, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Secretário
Secretaria XY
CONTRATANTE

Nome
Nome do contratado
CONTRATADO

Testemunha 1: _____
CPF: _____
Testemunha 2: _____
CPF: _____

ANEXO 07 – MEMÓRIA DE CÁLCULO (REF. ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)



Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 300139 - BICO DE METAL PARA PNEU

70/2024	24/05/2024	1	A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	UNI		40,00	8,00	320,00	Não
70/2024	24/05/2024	1	BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	UNI		40,00	7,30	292,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	1	HELIANA B. KLEIN & CIA LTDA	UNI		40,00	8,50	340,00	Não
70/2024	24/05/2024	1	SEATOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UNI		40,00	8,99	359,60	Não
Preço Mediano -->							8,2500	330,00	

Material: 2002071 - ESTOPA

70/2024	24/05/2024	2	ADRIANO DOS REIS LTDA	PAC		10,00	150,00	1.500,00	Não
70/2024	24/05/2024	2	JC FERRAGENS LTDA	PAC		10,00	139,00	1.390,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	2	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS	PAC		10,00	160,00	1.600,00	Não
Preço Mediano -->							150,0000	1.500,00	

Material: 2008237 - GRAXA (BALDE)

70/2024	24/05/2024	3	C R COMBUSTIVEIS LTDA	BAL		20,00	590,00	11.800,00	Não
70/2024	24/05/2024	3	FELICIDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	BAL		20,00	537,90	10.758,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	3	GRP FLEX SERVICOS LITORAL NORTE LTDA	BAL		20,00	597,00	11.940,00	Não
70/2024	24/05/2024	3	TOP PECAS LTDA	BAL		20,00	585,00	11.700,00	Não
Preço Mediano -->							587,5000	11.750,00	

Material: 2002080 - GRAXA PARA CHASSI

70/2024	24/05/2024	4	A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	BAL		300,00	490,00	147.000,00	Não
70/2024	24/05/2024	4	AC EMPREENDIMENTOS LTDA	BAL		300,00	505,26	151.578,00	Não
70/2024	24/05/2024	4	BENTIVI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	BAL		300,00	475,00	142.500,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
70/2024	24/05/2024	4	KARINE RUAS GONCALVES	BAL		300,00	540,00	162.000,00	Não
70/2024	24/05/2024	4	LUBRIFICANTES SANTOS LTDA	BAL		300,00	484,40	145.320,00	Não
Preço Mediano -->							490,0000	147.000,00	

Material: 2008241 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (FRASCO)

70/2024	24/05/2024	5	HARPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	FRS		128,00	29,00	3.712,00	Não
70/2024	24/05/2024	5	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E	FRS		128,00	23,65	3.027,20	Sim ***
70/2024	24/05/2024	5	MAGGI AVANTE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS	FRS		128,00	27,00	3.456,00	Não
Preço Mediano -->							27,0000	3.456,00	

Material: 2008241 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (FRASCO)

70/2024	24/05/2024	6	BALLYCAR COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS	FRS		880,00	27,37	24.085,60	Sim ***
70/2024	24/05/2024	6	DIAFER LTDA	FRS		880,00	32,90	28.952,00	Não
70/2024	24/05/2024	6	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	FRS		880,00	31,55	27.764,00	Não
Preço Mediano -->							31,5500	27.764,00	

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	7	F & M SARDELI AUTO PECAS E SERVICOS LTDA.	GAL		500,00	494,33	247.165,00	Não
70/2024	24/05/2024	7	LUCIANA FRANCO FAQUINETI BENEDITO & CIA LTDA	GAL		500,00	420,00	210.000,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	GAL		500,00	491,36	245.680,00	Não
Preço Mediano -->							491,3600	245.680,00	

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	8	CST PECAS E SERVICOS LTDA	GAL		640,00	180,50	115.520,00	Não
70/2024	24/05/2024	8	ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	GAL		640,00	170,00	108.800,00	Não
70/2024	24/05/2024	8	FOROESTE VEICULOS LTDA	GAL		640,00	170,00	108.800,00	Não
70/2024	24/05/2024	8	JANISCH, RAIMUNDI E CIA LTDA	GAL		640,00	150,00	96.000,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	8	POSTO PRIME QUALITY LTDA	GAL		640,00	160,97	103.020,80	Não
70/2024	24/05/2024	8	POSTO VIRGOLANDIA LTDA	GAL		640,00	164,17	105.068,80	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Mediano --> 167,0850 106.934,40

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	9	AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA	GAL		66,00	366,99	24.221,34	Sim ***
70/2024	24/05/2024	9	L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA	GAL		66,00	400,00	26.400,00	Não
70/2024	24/05/2024	9	SB PNEUS LTDA	GAL		66,00	390,00	25.740,00	Não
						Preço Mediano -->	390,0000	25.740,00	

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	10	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA	GAL		46,00	550,00	25.300,00	Não
70/2024	24/05/2024	10	ORESTE JOAO FORTUNA	GAL		46,00	517,00	23.782,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	10	TRATOR CAV SERVICOS LTDA	GAL		46,00	544,90	25.065,40	Não
						Preço Mediano -->	544,9000	25.065,40	

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	11	CONQUISTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	GAL		160,00	555,75	88.920,00	Não
70/2024	24/05/2024	11	IRMAOS LIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GAL		160,00	505,00	80.800,00	Não
70/2024	24/05/2024	11	JAQUELINE PERETTO	GAL		160,00	466,00	74.560,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	11	LUBCENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS E	GAL		160,00	578,55	92.568,00	Não
70/2024	24/05/2024	11	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	GAL		160,00	515,00	82.400,00	Não
						Preço Mediano -->	515,0000	82.400,00	

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	12	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	GAL		20,00	710,00	14.200,00	Não
70/2024	24/05/2024	12	SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTACAO E EXPORT	GAL		20,00	699,00	13.980,00	Não
70/2024	24/05/2024	12	SERTANEJA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE	GAL		20,00	635,00	12.700,00	Sim ***
						Preço Mediano -->	699,0000	13.980,00	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2008227 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (GALÃO)

70/2024	24/05/2024	13	ARELUB LUBRIFICANTES LTDA	GAL		48,00	590,00	28.320,00	Não
70/2024	24/05/2024	13	BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	GAL		48,00	560,00	26.880,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	13	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	GAL		48,00	586,00	28.128,00	Não
70/2024	24/05/2024	13	P. MENEGASS & CIA LTDA	GAL		48,00	576,00	27.648,00	Não
Preço Mediano -->							581,0000	27.888,00	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	14	AUTO MECANICA RS LTDA	L		544,00	43,69	23.767,36	Não
70/2024	24/05/2024	14	AUTO PECAS BORTONCELLO LTDA	L		544,00	43,00	23.392,00	Não
70/2024	24/05/2024	14	G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA	L		544,00	42,00	22.848,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	14	KK PNEUS LTDA	L		544,00	48,00	26.112,00	Não
Preço Mediano -->							43,3450	23.579,68	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	15	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	L		436,00	36,90	16.088,40	Não
70/2024	24/05/2024	15	CAMILLO PARTS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	L		436,00	32,40	14.126,40	Não
70/2024	24/05/2024	15	JOCAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	L		436,00	28,03	12.221,08	Sim ***
70/2024	24/05/2024	15	MAGAZINE LUIZA S/A	L		436,00	37,15	16.197,40	Não
Preço Mediano -->							34,6500	15.107,40	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	16	ELETROMECANICA MAIA LTDA	L		528,00	36,00	19.008,00	Não
70/2024	24/05/2024	16	LOURIEL ANDRADE DE MOURA	L		528,00	26,50	13.992,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	16	LUCIANA FRANCO FAQUINETI BENEDITO & CIA LTDA	L		528,00	33,00	17.424,00	Não
70/2024	24/05/2024	16	POSTO PRIME QUALITY LTDA	L		528,00	38,29	20.217,12	Não
70/2024	24/05/2024	16	POSTO SANTA LUZIA LTDA	L		528,00	34,40	18.163,20	Não
Preço Mediano -->							34,4000	18.163,20	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	17	ADRIANO DOS REIS LTDA	L		140,00	32,00	4.480,00	Não
70/2024	24/05/2024	17	LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	L		140,00	34,00	4.760,00	Não
70/2024	24/05/2024	17	PATATIVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	L		140,00	30,00	4.200,00	Sim ***
Preço Mediano -->							32,0000	4.480,00	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	18	BENEDES SOARES BATISTA	L		464,00	31,50	14.616,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	18	CARMO VEICULOS LTDA	L		464,00	36,00	16.704,00	Não
70/2024	24/05/2024	18	MAQPARTS PEÇAS LTDA	L		464,00	45,00	20.880,00	Não
70/2024	24/05/2024	18	POSTO SOARES II LTDA	L		464,00	35,00	16.240,00	Não
Preço Mediano -->							35,5000	16.472,00	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	19	DEZ REDE DE POSTOS LTDA	L		216,00	59,90	12.938,40	Sim ***
70/2024	24/05/2024	19	ESCHER & SCHMITZ LTDA	L		216,00	68,00	14.688,00	Não
70/2024	24/05/2024	19	TOP CAR AUTO CENTRO LTDA	L		216,00	75,00	16.200,00	Não
Preço Mediano -->							68,0000	14.688,00	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	20	19.160.147 ANDRE DE OLIVEIRA	L		504,00	50,00	25.200,00	Não
70/2024	24/05/2024	20	AUTOPECAS BEZERRA COMERCIO E ATACADO LTDA	L		504,00	55,00	27.720,00	Não
70/2024	24/05/2024	20	CAPARAO AUTO PECAS LTDA	L		504,00	49,00	24.696,00	Não
70/2024	24/05/2024	20	F A LIMA GLP	L		504,00	46,00	23.184,00	Sim ***
Preço Mediano -->							49,5000	24.948,00	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	21	JOCAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	L		320,00	54,22	17.350,40	Não
70/2024	24/05/2024	21	NOSSO POSTO JUQUITIBA LTDA	L		320,00	49,90	15.968,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
70/2024	24/05/2024	21	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	L		320,00	52,38	16.761,60	Não
Preço Mediano -->							52,3800	16.761,60	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	22	BUONO VEICULOS COMERCIO DE PECAS LTDA	L		224,00	59,00	13.216,00	Não
70/2024	24/05/2024	22	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	L		224,00	41,99	9.405,76	Sim ***
70/2024	24/05/2024	22	SERRAMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	L		224,00	52,95	11.860,80	Não
Preço Mediano -->							52,9500	11.860,80	

Material: 2008228 - OLEOS DIVERSOS E REAGENTES (LITRO)

70/2024	24/05/2024	23	AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA	L		160,00	49,50	7.920,00	Não
70/2024	24/05/2024	23	COMERCIO DE VEICULOS OLIVO LTDA	L		160,00	50,00	8.000,00	Não
70/2024	24/05/2024	23	CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS LTDA	L		160,00	45,00	7.200,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	23	JOAQUIM JUNIOR DA SILVA 52142280153	L		160,00	55,90	8.944,00	Não
70/2024	24/05/2024	23	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA	L		160,00	48,00	7.680,00	Não
Preço Mediano -->							49,5000	7.920,00	

Material: 2006575 - PNEU 1000/20

70/2024	24/05/2024	24	BIG MAGAZINE LTDA	UNI		72,00	1.478,00	106.416,00	Não
70/2024	24/05/2024	24	MAGBA E-COMMERCE LTDA	UNI		72,00	1.219,99	87.839,28	Não
70/2024	24/05/2024	24	N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA	UNI		72,00	1.174,36	84.553,92	Sim ***
Preço Mediano -->							1.219,9900	87.839,28	

Material: 2006575 - PNEU 1000/20

70/2024	24/05/2024	25	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		144,00	2.200,00	316.800,00	Não
70/2024	24/05/2024	25	GAMA PNEUS LTDA	UNI		144,00	2.105,00	303.120,00	Não
70/2024	24/05/2024	25	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	UNI		144,00	2.184,99	314.638,56	Não
70/2024	24/05/2024	25	SOBRAL AUTO CENTER LTDA	UNI		144,00	2.089,90	300.945,60	Sim ***
Preço Mediano -->							2.144,9950	308.879,28	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2006567 - PNEU 110/90 R17

70/2024	24/05/2024	26	ANTONIO JOCELIO SILVA SOUSA	UNI		20,00	325,00	6.500,00	Não
70/2024	24/05/2024	26	MAX AUTOPECAS LTDA	UNI		20,00	320,00	6.400,00	Não
70/2024	24/05/2024	26	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		20,00	312,00	6.240,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	26	SOBRAL AUTO CENTER LTDA	UNI		20,00	328,80	6.576,00	Não
Preço Mediano -->							322,5000	6.450,00	

Material: 2006620 - PNEU 12-16/5

70/2024	24/05/2024	27	M. A. DAL POZZO	UNI		48,00	1.299,00	62.352,00	Não
70/2024	24/05/2024	27	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	UNI		48,00	900,00	43.200,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	27	PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	UNI		48,00	1.250,00	60.000,00	Não
Preço Mediano -->							1.250,0000	60.000,00	

Material: 2006573 - PNEU 12.4-24

70/2024	24/05/2024	28	ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO	UNI		16,00	1.275,20	20.403,20	Sim ***
70/2024	24/05/2024	28	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		16,00	1.583,00	25.328,00	Não
70/2024	24/05/2024	28	MAGBA E-COMMERCE LTDA	UNI		16,00	1.307,69	20.923,04	Não
Preço Mediano -->							1.307,6900	20.923,04	

Material: 2006570 - PNEU 14-17,5

70/2024	24/05/2024	29	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		24,00	1.490,00	35.760,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	29	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	UNI		24,00	1.690,00	40.560,00	Não
70/2024	24/05/2024	29	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	UNI		24,00	1.500,00	36.000,00	Não
Preço Mediano -->							1.500,0000	36.000,00	

Material: 2006571 - PNEU 1400-24

70/2024	24/05/2024	30	AMS PNEUS LTDA	UNI		144,00	4.400,00	633.600,00	Não
70/2024	24/05/2024	30	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		144,00	5.001,00	720.144,00	Não
70/2024	24/05/2024	30	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	UNI		144,00	4.342,00	625.248,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
70/2024	24/05/2024	30	R & C DA MATA LTDA	UNI		144,00	4.500,00	648.000,00	Não
Preço Mediano -->							4.450,0000	640.800,00	

Material: 300146 - PNEU 165/70 R13

70/2024	24/05/2024	31	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		120,00	217,00	26.040,00	Não
70/2024	24/05/2024	31	BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	UNI		120,00	210,00	25.200,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	31	ESTADO DE SAO PAULO	UNI		120,00	218,00	26.160,00	Não
Preço Mediano -->							217,0000	26.040,00	

Material: 2008239 - PNEU 165/70 R14

70/2024	24/05/2024	32	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		48,00	336,47	16.150,56	Não
70/2024	24/05/2024	32	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	UNI		48,00	316,99	15.215,52	Não
70/2024	24/05/2024	32	LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA	UNI		48,00	319,90	15.355,20	Não
70/2024	24/05/2024	32	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	UNI		48,00	305,00	14.640,00	Sim ***
Preço Mediano -->							318,4450	15.285,36	

Material: 300148 - PNEU 175/70 R14

70/2024	24/05/2024	33	AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA	UNI		768,00	364,80	280.166,40	Não
70/2024	24/05/2024	33	CENTRO AUTOMOTIVO PANKEKAR LTDA	UNI		768,00	389,00	298.752,00	Não
70/2024	24/05/2024	33	GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA	UNI		768,00	369,00	283.392,00	Não
70/2024	24/05/2024	33	SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA	UNI		768,00	340,00	261.120,00	Sim ***
Preço Mediano -->							366,9000	281.779,20	

Material: 2006574 - PNEU 18.4 - 30

70/2024	24/05/2024	34	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		16,00	4.100,00	65.600,00	Não
70/2024	24/05/2024	34	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	UNI		16,00	3.993,99	63.903,84	Não
70/2024	24/05/2024	34	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		16,00	3.766,00	60.256,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	34	RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	UNI		16,00	3.998,00	63.968,00	Não
Preço Mediano -->							3.995,9950	63.935,92	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2001931 - PNEU 185 R14

70/2024	24/05/2024	35	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		40,00	365,00	14.600,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	35	MAGBA E-COMMERCE LTDA	UNI		40,00	370,00	14.800,00	Não
70/2024	24/05/2024	35	P. V. PNEUS LTDA	UNI		40,00	394,86	15.794,40	Não
Preço Mediano -->							370,0000	14.800,00	

Material: 206077 - Pneu 185/60 R 15

70/2024	24/05/2024	36	AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	UNI		48,00	358,00	17.184,00	Não
70/2024	24/05/2024	36	AUTO CENTER LTDA	UNI		48,00	369,00	17.712,00	Não
70/2024	24/05/2024	36	LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNI		48,00	355,00	17.040,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	36	LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA	UNI		48,00	359,90	17.275,20	Não
Preço Mediano -->							358,9500	17.229,60	

Material: 203760 - PNEU 185/65 R15

70/2024	24/05/2024	37	AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	UNI		48,00	358,00	17.184,00	Não
70/2024	24/05/2024	37	COMERCIAL DE PNEUS VALE DO TAQUARI LTDA	UNI		48,00	360,00	17.280,00	Não
70/2024	24/05/2024	37	IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	UNI		48,00	350,00	16.800,00	Sim ***
Preço Mediano -->							358,0000	17.184,00	

Material: 2006621 - PNEU 19,5 L24

70/2024	24/05/2024	38	BRANSALES ATACADISTA LTDA	UNI		80,00	3.577,18	286.174,40	Não
70/2024	24/05/2024	38	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	UNI		80,00	4.333,00	346.640,00	Não
70/2024	24/05/2024	38	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	UNI		80,00	3.343,49	267.479,20	Sim ***
Preço Mediano -->							3.577,1800	286.174,40	

Material: 300154 - PNEU 195/65 R15

70/2024	24/05/2024	39	DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	UNI		122,00	580,00	70.760,00	Não
70/2024	24/05/2024	39	LICITA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	UNI		122,00	621,00	75.762,00	Não
70/2024	24/05/2024	39	STATUS AUTO CENTER LTDA	UNI		122,00	555,00	67.710,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Mediano --> 580,0000 70.760,00

Material: 300155 - PNEU 195/75 R16 -

70/2024	24/05/2024	40	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		48,00	450,00	21.600,00	Não
70/2024	24/05/2024	40	SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNI		48,00	399,00	19.152,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	40	SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	UNI		48,00	430,00	20.640,00	Não

Preço Mediano --> 430,0000 20.640,00

Material: 300157 - PNEU 205/65 R15

70/2024	24/05/2024	41	A. TREVISAN COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	UNI		120,00	339,00	40.680,00	Não
70/2024	24/05/2024	41	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		120,00	345,00	41.400,00	Não
70/2024	24/05/2024	41	MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	UNI		120,00	326,77	39.212,40	Sim ***

Preço Mediano --> 339,0000 40.680,00

Material: 2006566 - PNEU 215/65/R16

70/2024	24/05/2024	42	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		96,00	450,00	43.200,00	Não
70/2024	24/05/2024	42	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	UNI		96,00	410,99	39.455,04	Sim ***
70/2024	24/05/2024	42	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	UNI		96,00	500,00	48.000,00	Não
70/2024	24/05/2024	42	ZEUS COMERCIAL LTDA	UNI		96,00	494,00	47.424,00	Não

Preço Mediano --> 472,0000 45.312,00

Material: 300159 - PNEU 215/75 R17.5

70/2024	24/05/2024	43	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		156,00	700,00	109.200,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	43	GAMA PNEUS LTDA	UNI		156,00	799,99	124.798,44	Não
70/2024	24/05/2024	43	MAGBA E-COMMERCE LTDA	UNI		156,00	748,71	116.798,76	Não
70/2024	24/05/2024	43	PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA	UNI		156,00	768,90	119.948,40	Não

Preço Mediano --> 758,8050 118.373,58

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2006565 - PNEU 225/65/R16C

70/2024	24/05/2024	44	CAIADO PNEUS LTDA	UNI		112,00	1.063,50	119.112,00	Não
70/2024	24/05/2024	44	FLAVIA LETICIA RUTIA MUNIZ	UNI		112,00	947,00	106.064,00	Não
70/2024	24/05/2024	44	FRANCISCO XAVIER DO REGO	UNI		112,00	1.100,00	123.200,00	Não
70/2024	24/05/2024	44	LEANDRO APARECIDO RALIO - BORRACHARIA	UNI		112,00	850,00	95.200,00	Sim ***
Preço Mediano -->							1.005,2500	112.588,00	

Material: 2001942 - PNEU 225/75 R16

70/2024	24/05/2024	45	ARAUJO AUTO PECAS LTDA	UNI		32,00	964,00	30.848,00	Não
70/2024	24/05/2024	45	L. MOREIRA DA LUZ LTDA	UNI		32,00	805,00	25.760,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	45	PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	UNI		32,00	840,00	26.880,00	Não
Preço Mediano -->							840,0000	26.880,00	

Material: 2001937 - PNEU 225/75 R15

70/2024	24/05/2024	46	FERREIRA E FERREIRA COM E SERV EM VEICUL	UNI		24,00	820,00	19.680,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	46	ODAIR PNEUS LTDA	UNI		24,00	910,00	21.840,00	Não
70/2024	24/05/2024	46	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		24,00	900,00	21.600,00	Não
Preço Mediano -->							900,0000	21.600,00	

Material: 300163 - PNEU 235/75 R15

70/2024	24/05/2024	47	DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA	UNI		48,00	709,44	34.053,12	Não
70/2024	24/05/2024	47	PNEUS ONLINE LTDA	UNI		48,00	697,85	33.496,80	Sim ***
70/2024	24/05/2024	47	RICHARD MARCOS DA SILVA	UNI		48,00	887,90	42.619,20	Não
Preço Mediano -->							709,4400	34.053,12	

Material: 2006563 - PNEU 235/75 R17.5

70/2024	24/05/2024	48	BAT AUTO LTDA	UNI		168,00	885,00	148.680,00	Não
70/2024	24/05/2024	48	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		168,00	810,00	136.080,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	48	GAMA PNEUS LTDA	UNI		168,00	814,00	136.752,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
70/2024	24/05/2024	48	MELO PNEUS LTDA EPP	UNI		168,00	879,99	147.838,32	Não
Preço Mediano -->							846,9950	142.295,16	

Material: 2001932 - PNEU 245/70 R16

70/2024	24/05/2024	49	56.970.219 ROGER EUZEBIO GARCIA	UNI		24,00	680,00	16.320,00	Não
70/2024	24/05/2024	49	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		24,00	600,00	14.400,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	49	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		24,00	654,90	15.717,60	Não
Preço Mediano -->							654,9000	15.717,60	

Material: 300165 - PNEU 275/80 R22.5

70/2024	24/05/2024	50	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		168,00	1.850,00	310.800,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	50	BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	UNI		168,00	1.969,40	330.859,20	Não
70/2024	24/05/2024	50	GOMES SOLUCOES LTDA	UNI		168,00	2.200,00	369.600,00	Não
Preço Mediano -->							1.969,4000	330.859,20	

Material: 300165 - PNEU 275/80 R22.5

70/2024	24/05/2024	51	GAMA PNEUS LTDA	UNI		224,00	2.968,00	664.832,00	Não
70/2024	24/05/2024	51	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	UNI		224,00	2.765,83	619.545,92	Não
70/2024	24/05/2024	51	IRMAOS SILVA S/A	UNI		224,00	2.480,00	555.520,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	51	MF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNI		224,00	2.949,99	660.797,76	Não
Preço Mediano -->							2.857,9100	640.171,84	

Material: 2006572 - PNEU 7.50-16

70/2024	24/05/2024	52	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		8,00	750,00	6.000,00	Não
70/2024	24/05/2024	52	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	UNI		8,00	876,90	7.015,20	Não
70/2024	24/05/2024	52	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	UNI		8,00	872,27	6.978,16	Não
70/2024	24/05/2024	52	L T COMERCIAL LTDA	UNI		8,00	720,00	5.760,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	52	PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		8,00	878,71	7.029,68	Não
Preço Mediano -->							872,2700	6.978,16	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 2006572 - PNEU 7.50-16

70/2024	24/05/2024	53	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	UNI		16,00	798,09	12.769,44	Não
70/2024	24/05/2024	53	MAGAZINE LUIZA S/A	UNI		16,00	789,80	12.636,80	Sim ***
70/2024	24/05/2024	53	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	UNI		16,00	899,78	14.396,48	Não
Preço Mediano -->							798,0900	12.769,44	

Material: 2008230 - PNEU 80-100/18

70/2024	24/05/2024	54	ALEMAO MOTOPECAS LTDA	UNI		8,00	248,50	1.988,00	Não
70/2024	24/05/2024	54	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		8,00	230,00	1.840,00	Sim ***
70/2024	24/05/2024	54	E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA	UNI		8,00	280,00	2.240,00	Não
Preço Mediano -->							248,5000	1.988,00	

Material: 2006569 - PNEU 9.00/20

70/2024	24/05/2024	55	CPX DISTRIBUIDORA S/A	UNI		60,00	1.466,57	87.994,20	Não
70/2024	24/05/2024	55	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UNI		60,00	1.613,25	96.795,00	Não
70/2024	24/05/2024	55	PNEU FREE DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA	UNI		60,00	1.450,00	87.000,00	Não
70/2024	24/05/2024	55	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	UNI		60,00	1.424,48	85.468,80	Sim ***
Preço Mediano -->							1.458,2850	87.497,10	

Material: 2006569 - PNEU 9.00/20

70/2024	24/05/2024	56	A. TREVISAN COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	UNI		132,00	1.618,00	213.576,00	Não
70/2024	24/05/2024	56	BENICIO PNEUS LTDA	UNI		132,00	1.349,98	178.197,36	Sim ***
70/2024	24/05/2024	56	PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	UNI		132,00	1.680,00	221.760,00	Não
Preço Mediano -->							1.618,0000	213.576,00	

Material: 2006568 - PNEU 90/90 R19

70/2024	24/05/2024	57	ANTONIO JOCELIO SILVA SOUSA	UNI		20,00	325,00	6.500,00	Não
70/2024	24/05/2024	57	NEW TIRES IMP. E EXP. LTDA	UNI		20,00	297,00	5.940,00	Não
70/2024	24/05/2024	57	VARGAS DISTRIBUIDORA LTDA	UNI		20,00	283,99	5.679,80	Sim ***

